



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, segunda - feira, 16 de dezembro de 2019 - Ano 2019 - Nº 4240

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 751/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRA SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0912, de 14 de dezembro de 2018:

1. Abre crédito suplementar especial destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente.
2. Este Decreto entra em vigor nesta data.
3. Revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 01 de novembro de 2019.

Marcelo Sales de Mendonça
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 758/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRA SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0912, de 14 de dezembro de 2018:

1. Abre crédito suplementar especial destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente.
2. Este Decreto entra em vigor nesta data.
3. Revogando-se as disposições em contrário.

Lucena, 01 de dezembro de 2019.

Marcelo Sales de Mendonça
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 760 /2019

DECLARA ÁREAS DE TERRA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCENA, responsável pela administração pública municipal e no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 4.132/1962 conceitua que se encontra interesse público como a utilização de áreas, locais ou bens que por suas características, sejam apropriadas ao desenvolvimento de atividades para o bem estar da sociedade, resolve.

DECRETAR:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de 01 (uma) de área de terra, a ser desmembrada, situada no Sítio Ponta de Lucena, Sítio Gameleira, Sítio Fagundes e propriedade Barro Duro, situados na cidade de Lucena/PB, limitando-se: ao nascente, com as terras de Eugênia Cruz Falcão, ao poente, com terras de Antônio Fernandes de Mendonça, ao Sul, com terras de Eugênia Cruz Falcão, ao norte, com terras de Maria José Falcão e Antônio Fernandes de Mendonça, sendo essa gleba cortada pela estrada Santa Rita/Lucena, medindo 80,00 metros de frente e fundos por 48,00 de ambos os lados, formando uma área total de 3.840m²; e 01 (uma) de área de terra, a ser desmembrada, situada no Sítio Limoeiro, situado na Rua São José, Fagundes, Lucena/PB, limitando-se: ao norte, com as terras que são ou foram de Reginaldo de Carvalho Moreira, ao sul, com terras de Joaquim Eugênio de Carvalho e ao Leste, com terras da Maguary, medindo 90,00

metros de frente e fundos por 128,00 metros de ambos os lados, formando uma área total de 11.520,00 m², ambos nesta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover, na forma da legislação vigente, a desapropriação do terreno e benfeitorias, destinadas à sua implantação, utilizando os seus recursos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Ficam ressalvados os efeitos jurídicos dos atos efetivados com base na declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, praticados desde a nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e o art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 4.132/1962.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2019.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Marcelo Sales de Mendonça
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração e Finanças

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.